

PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL: IDENTIDADE, RECONHECIMENTO E MEMÓRIA NA FEIRA HIPPIE DE IPANEMA

INTANGIBLE CULTURAL HERITAGE: IDENTITY, RECOGNITION AND MEMORY IN THE IPANEMA HIPPIE FAIR

Samira da Silva Deodato

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Memória Social

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Bolsista CAPES

samira.deodato@gmail.com

RESUMO

O presente estudo objetiva a caracterização do patrimônio cultural imaterial, almejando a compreensão de sua influência nos processos de identificação e reconhecimento dos grupos detentores do patrimônio pela via da memória.

Palavras-chave: Patrimônio Cultural Imaterial. Processos de patrimonialização. Feira Hippie de Ipanema.

ABSTRACT

This study's purpose is to characterize the intangible cultural heritage through memory, aiming to understand their influence on the processes of identification and recognition of the groups that are the holders of the heritage.

Key-words: Intangible Cultural Heritage. Patrimonialization Processes. Ipanema Hippie Fair.

1 Considerações introdutórias

As noções de memória e de patrimônio cultural, que passam a ser extraordinariamente valorizadas na virada do século XX, são alvo de estudos nos mais variados campos. Concepções fundamentalmente interdisciplinares, os estudos em memória e patrimônio, em alguma medida, calcam-se atualmente na abertura proporcionada pela elaboração de um conceito antropológico de cultura. Chuva (2009) aponta para tal ampliação em seus estudos sobre a sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil e no mundo. Em suas falas, a autora expõe que na virada do século XIX para o XX e, posteriormente, na virada do milênio, grandes realinhamentos das noções que aparecem imersas na história ocorrem.

Para Chuva (2009), se num primeiro momento a noção de progresso alimenta a perspectiva de futuro da humanidade, posteriormente, a noção prévia de

progresso culmina num sentimento de dívida com as gerações vindouras. Tal consciência, na atualidade, possibilita a construção de uma concepção de patrimônio calcada na “memória do futuro” (CHUVA, 2009, p. 44), que se produz a partir de um processo de presentificação do passado e do futuro.

Observa-se, então, a consolidação das ramificações da noção de patrimônio que culminam em uma grande diversificação e passam a abranger manifestações e fazeres culturais, que anteriormente eram ignorados frente a idealização de um patrimônio voltado para o progresso e para a construção de uma uniformização nacionalizante da história. Neste entremeio, nasce o patrimônio cultural imaterial.

2 Patrimônio: da imaterialidade à memória e identidade

A noção de patrimônio expõe “cruamente sua própria historicidade”, conforme aponta Chuva (2009, p. 46). O termo patrimônio, originalmente, está fortemente ligado às estruturas familiares, econômicas e jurídicas da sociedade. A ideia propriamente dita de patrimônio nasce, no século XVIII, na França pós-Revolução, relacionada diretamente ao surgimento dos Estados nacionais e ao processo de formação da nação (CHUVA, 2009).

Em um processo análogo ao ocorrido na Europa, o Brasil tardiamente inicia as discussões sobre a formação de um patrimônio nacional nas primeiras décadas do século XX. Esta concepção de patrimônio passa por uma transformação somente em meados das décadas de 70 e 80, marcados em muito pelas recomendações da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), que atuam num processo de dinamização de valores e signos patrimoniais (ABREU, 2015). Neste período de profundas transformações, Abreu (2012) localiza a promulgação da Constituição Federal de 1988 como um avanço na garantia dos direitos de populações tradicionais e grupos minoritários, que aparecem enfaticamente contemplados no texto.

A política de salvaguarda do patrimônio imaterial é oficialmente regulamentada pelo Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que complementa a proposta inicial da Constituição Federal de 1988, e institui o Programa Nacional de Patrimônio Imaterial (PNPI). Sobre esta nova fase do patrimônio brasileiro, Abreu

(2012) aponta para o “desabrochar de uma pluralidade de grupos e interesses que até então permaneciam à margem da sociedade ou sobrevivendo sob a tutela do Estado” (ABREU, 2012, p. 30). O Estado, neste contexto, passa a atuar em conjunto com os novos sujeitos do patrimônio, no que Abreu (2012) denomina de “virada patrimonial” (ABREU, 2012, p. 29). Esta nova configuração culmina num regime de “patrimonialização por reconhecimento” (DAVALLON, 2015, p. 56), em que o próprio grupo reconhece que elementos fazem parte de seu patrimônio e são por meio destes empoderados ao ter voz ativa no decurso do processo de patrimonialização.

Este regime de patrimonialização por reconhecimento, como Davallon (2015) delinea, incide em questões que se relacionam diretamente ao sentimento de pertencer do grupo, à identidade e à memória deste. Partindo-se da compreensão de que o patrimônio imaterial é composto fundamentalmente das tradições, rituais e performances que compõem o cotidiano dos indivíduos que formam um grupo, é inevitável a correlação entre o patrimônio imaterial e a memória coletiva deste.

Tal operação de produção de significação do patrimônio imaterial pela via da memória culmina num inevitável sentimento de pertencer, que compõe a identidade dos sujeitos que detém o bem imaterial. O próprio processo de patrimonialização, segundo Davallon (2015), garantiria a produção dessa noção de reconhecer-se no patrimônio, uma vez que a patrimonialização ancora-se em três operações: a transmissão geracional do bem imaterial; um interesse do grupo pelo bem, que justifica o processo de patrimonialização, e está ligado ao sentimento de identificação e de continuidade deste no grupo; e, por fim, a declaração do reconhecimento do bem pelo grupo, através da qual oficializa-se a instituição de um patrimônio.

Nesse sentido, é fundamental que os bens imateriais patrimonializados sejam observados em seus universos particulares e que os processos de sua patrimonialização sejam analisados em seu transcurso, atentando para as causas e consequências deste. Num esforço de realizar tal operação, propõe-se neste ponto um olhar para um bem imaterial patrimonializado na cidade do Rio de Janeiro pelo INEPAC, no ano de 2011, a Feira Hippie de Ipanema.

3 Feira Hippie de Ipanema: uma busca pela patrimonialização

Refazer o percurso da história original da Feira Hippie de Ipanema se apresenta como um verdadeiro desafio, uma vez que após quatro décadas de ocorrência este já foi moldado por inúmeras versões e visões dos fatos, que acabam por caracterizar o sentido de identificação de quem se apropria do fenômeno de existência da Feira e elabora seu discurso. Dentre as muitas versões possíveis, um dos mitos identificados para o seu surgimento afirma que a Feira Hippie de Ipanema fundeia-se na Praça General Osório em seu princípio no ano de 1968, a partir da reunião despretensiosa de jovens artistas plásticos ligados à vanguarda artística da cidade que iniciam a exposição de seus trabalhos no local, buscando ganhar dinheiro para continuar a beber no bar Jangadeiro, em uma manhã de sábado.

A Feira Hippie de Ipanema, que é realizada semanalmente aos domingos na Praça General Osório, no bairro de Ipanema, apesar de ser reconhecida até os dias atuais pela sua relação com o Movimento Hippie, não nasce já parte deste. A proposta inicial era de que a Praça fosse um local de exposição para pintores e desenhistas somente, e o Movimento Hippie aporta na Feira somente em meados da década de 70.

O Movimento Hippie começa a ganhar visibilidade no país a partir de 1969, e Coelho (2005), destaca como marco basilar de sua articulação a publicação no O Pasquim, de 8 de janeiro de 1970, do “Manifesto Hippie”, de Luiz Carlos Maciel. É interessante observar que em contraposição a Brasil em um dos itens do Manifesto Hippie, Ipanema aparece, ao lado de Bahia, como referencial para a nova cultura, mostrando a importância do bairro, que efervescia com as manifestações dos movimentos de contestação em pleno assombro da ditadura militar. A Feira Hippie de Ipanema, nesse contexto, aparece no centro desse movimento contracultural em Ipanema durante a década de 70.

A chegada dos hippies à Feira não passa despercebida, e estes são alvo de perseguições e preconceitos. Em 11 de março de 1970, a Ordem de Serviço nº 29 se torna o primeiro instrumento de regulamentação da Feira, após uma série de invasões, prisões e interdições. Esta Ordem de Serviço trazia diversos itens que tolhiam grande parte das atividades dos expositores, na tentativa de restringir a participação de hippies.

Posteriormente, assumindo legalmente o caráter permanente da Feira, que já era realizada há duas décadas, a Lei nº 1.533, de 10 de janeiro de 1990, regulamenta o funcionamento das Feiras Especiais de Arte (Feirartes). E mais à frente, o Decreto nº 25.491, de 22 de junho de 2005, da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, dispõe sobre a regulação destas. Neste decreto estão discriminadas cinco Feirartes, além da Feira Hippie de Ipanema, denominada Feirarte I. Estas foram criadas para absorver os candidatos excedentes interessados em expor seus trabalhos em Ipanema.

O espaço da Feira, anteriormente disputado e alvo de críticas e perseguição pela desorganização e baderna, é atualmente normatizado e dividido. Os artesãos, que antes apresentavam seus trabalhos em estandes e esteiras improvisadas, hoje expõem seus produtos em barracas padronizadas e numeradas que formam estreitos corredores ao redor da praça. Os artistas plásticos ocupam o espaço ao redor do Chafariz das Saracuras, expondo seus quadros em painéis dispostos pelo centro da Feira, numa ocupação fluída e dinâmica do espaço.

A normatização da Feira através dos mecanismos legais anteriormente apresentados, porém, não garantiu por si só a permanência desta no espaço da Praça General Osório, que ocupa desde sua fundação. Num ímpeto de permanecer na Praça, frente a inúmeras tentativas de remoção e reinstalação da Feira em outros espaços da cidade, uma demanda surge: a patrimonialização da Feira Hippie de Ipanema. O processo se desenrola por mais de uma década até alcançar definitivamente seu objetivo em meados de 2011.

Esta demanda nasce de um conflito gerado pelas especulações acerca da construção da Estação General Osório da rede metroviária operada por meio de concessão pela empresa MetrôRio. Especulava-se que a implementação da estação de metrô na Praça General Osório ocasionaria a remoção dos expositores, que seriam realocados em outro espaço por definição da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. A situação acabou sendo solucionada com a interdição de uma faixa da Praça, que permitia a realização da Feira todos os domingos, como de costume, porém o desejo pela patrimonialização já havia se instaurado.

Conforme os dados obtidos através de pesquisa netnográfica em Deodato (2014), os expositores diante desta ameaça de transferência idealizaram a patrimonialização da Feira como bem cultural imaterial da cidade. Esta iniciativa data

dos anos 1999 e 2000, e conforme relatos, não pôde ser concretizada à época devido à ausência de casos precedentes de bens culturais imateriais patrimonializados. É importante que se aponte aqui o vanguardismo do empreendimento dos expositores da Feira, que se anteciparam até mesmo à Convenção de 2003, da UNESCO, no seu intento.

O precedente que possibilitaria o processo de patrimonialização da Feira Hippie de Ipanema desponta no ano de 2000 com a instituição do Decreto 3.551/2000, que regulamenta o registro de bens culturais de natureza imaterial, e a idealização dos expositores da Feira ganha corpo, enfim, diante do registro da Feira de Caruaru no Livro dos Lugares, em 2006, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Os expositores, então, somam novamente seus esforços na coleta de documentos, fotografias e publicações em jornais e revistas para a construção de um acervo, chamado por eles de Memória da Feira Hippie de Ipanema.

O acervo inaugura os trâmites do processo de patrimonialização da Feira. Este processo inicia-se com o Projeto de Lei 249/2009, que busca o “tombamento” da Feira como bem de natureza imaterial da cidade. O projeto, redigido pela vereadora Rosa Fernandes, em sessão recebe o parecer favorável de todos os relatores ao projeto, justificado por este contribuir para a preservação de um interessante referencial urbano e cultural da cidade. Dois anos após o Projeto de Lei, vem a Lei nº 5.286, de 27 de junho de 2011, que em seu artigo 1º justifica a patrimonialização da Feira “como bem de natureza imaterial da cidade do Rio de Janeiro [...] em face de sua relevante concentração e produção de práticas culturais fortalecedoras da memória e da identidade da sociedade brasileira” (LEI Nº 5.286, DE 27 DE JUNHO DE 2011).

A questão da patrimonialização é abordada por Davallon (2015), que problematiza o possível ciclo vicioso ao qual levariam os procedimentos através dos quais um patrimônio seria instituído pelo simples reconhecimento deste como tal. O autor aponta que é necessária uma aproximação ao objeto e um esquadrinhamento de que grupo poderia estabelecer o reconhecimento de um patrimônio e de quem poderia fazê-lo em seu nome. No contexto da Feira Hippie de Ipanema, tais questões são respondidas diretamente pelos anseios dos expositores de patrimonializar a Feira como meio de garantir a continuação de suas atividades, que

se alinham, sem sombra de dúvidas, ao regime de patrimonialização por reconhecimento.

4 Considerações finais

A realização do acervo e filiação às instâncias governamentais através da figura da vereadora Rosa Fernandes demonstram a busca pelo que Davallon (2015) chama de um “legado ao mesmo tempo recebido e perseguido” (DAVALLON, 2015, p. 56) de um estatuto patrimonial. E, neste sentido, a aspiração à patrimonialização no caso da Feira Hippie de Ipanema constitui-se definitivamente numa operação de reconhecimento, com um forte sentimento de pertencer coordenado à produção de um sentido de identidade para os expositores.

REFERÊNCIAS

ABREU, R. Patrimonialização das diferenças e os novos sujeitos de direito coletivo no Brasil. In: TARDY, C.; DODEBEI, V. (orgs.). **Memória e novos patrimônios**. Marseille: OpenEdition Press, 2015.

ABREU, R. Patrimônio: ampliação do conceito e processos de patrimonialização. In: CURY, M. X.; VASCONCELLOS, C. de M.; ORTIZ, J. M. (orgs.). **Questões indígenas e museus: debates e possibilidades**. São Paulo: MAE-USP; Secretaria de Estado da Cultura – SP, 2012, v. 1, p. 28-40.

CHUVA, M. R. R. **Os arquitetos da memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940)**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.

BRASIL. **Decreto nº 3.551**, de 4 de agosto de 2000. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências.

COELHO, C. N. P. A Contracultura: o outro lado da modernização autoritária. In: **ANOS 70: trajetórias**. São Paulo: Iluminuras, 2005.

DAVALLON, J. Memória e patrimônio: por uma abordagem dos regimes de patrimonialização. In: TARDY, C.; DODEBEI, V. (orgs.). **Memória e novos patrimônios**. Marseille: OpenEdition Press, 2015.

DEODATO, S. **Pela feira e pelos outros: uma pesquisa netnográfica sobre a Feira Hippie de Ipanema**. 2014. 57f. Monografia (apresentada ao final do Curso de Graduação em Turismo) – Escola de Turismologia, Centro de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

MENEZES, P. V.; SANT'ÂNGELO, M. Feira Hippie de Ipanema: reflexões sobre discursividade e materialidade em um espaço de sociabilidade, turismo e consumo. In: 26ª REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA, 2008. Porto Seguro. **Anais da 26ª Reunião Brasileira de Antropologia**, 2008. Porto Seguro: ABANT, 2008.

RIO DE JANEIRO. **Lei nº 5.286**, de 27 de junho de 2011. Tomba como bem de natureza imaterial da Cidade do Rio de Janeiro, a Feira Hippie de Ipanema, localizada na Praça General Osório, no Bairro de Ipanema.